



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

## PORTARIA Nº 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2.019.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.,

Considerando o que determina os artigos 47 e 48, III do Regimento Interno da Câmara cc com o art. 43, III da Lei Orgânica do Município;

*Art. 47. O presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.*

*Art. 48. Compete ao presidente:*

*(...)*

*III – interpretar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;*

*Art. 43. Ao Presidente da Câmara compete:*

*(...)*

*III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;*

Considerando que a CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito tem prazo certo nos termos do art. 116, “caput” do Regimento Interno;

*Art. 116. Se não concluir seus trabalhos no prazo que tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu presidente requerer a prorrogação por igual ou menor prazo e o requerimento for aprovado pelo plenário, na sessão ordinária ou extraordinária seguinte ao pedido.*

Considerando que não houve requerimento solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da CPI Nº 01/2018;

Considerando que não foi emitido relatório final dos trabalhos da CPI Nº 01/2018, e tendo a assessoria jurídica da Câmara exarado parecer prévio opinando pela extinção e arquivamento em razão do decurso de prazo,

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar por meio desta Portaria que a presente Comissão Parlamentar de Inquérito Nº 01/2018 não tem mais legitimidade para prosseguir em razão do seu decurso de prazo, e a partir da publicação desta portaria está extinta a CPI Nº 01/2018.

Art. 2º. Determinar ainda que a secretaria da Casa proceda o seu imediato arquivamento, não se podendo praticar nenhum ato mais sob pena de nulidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRADO.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 12 de Agosto de 2.019.

---

EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE